



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Data: 28 de março de 2019

Local: Avenida Angélica, 2364 – Auditório 4.º Andar.

Coordenação: Eng. Seg. Trab. E Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

Início: 14h20min.

Término: 16h00min.

Presentes:

Eng. Seg. Trab. E Eng. Quím. Balmes Vega Garcia

Eng. Alim. Claudia Cristina Paschoaleti

Eng. Quím. Érik Nunes Junqueira

Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira

Eng. Quím. Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha

Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

Eng. Quím. Higino Gomes Junior

Eng. Quím. Jorge Joel de Faria Souza

Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti

Eng. Quím. Luis Renato Bastos Lia

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Eng. Quím. Milton Soares De Carvalho

Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves

Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini

Eng. Mec. Celso Rodrigues – Representante do Plenário.

Apoio Técnico: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo.

Apoio Administrativo: Juliana Nóbrega Santos Esteves.

Ausência Justificada: Não Houve.

Conselheiro Licenciado: Eng. Quím. Jorge Moya Diez.

Item I - Verificação de "quórum":

Conforme lista de presença com **13 Conselheiros** presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária n.º 349 da Câmara Especializada de Engenharia Química de **28/03/2019**.

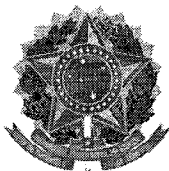
Item II – Leitura, apreciação e aprovação da súmula.

A Súmula da Reunião ordinária n.º 348, de **02/02/2019** foi **aprovada por unanimidade**.

Item III – Comunicados.

III.1 Principais Correspondências Recebidas:

III.1.1 Ofício Circular 12/2010 CONFEA que encaminha Decisão Plenária n.º PL-0087/2019 que tem por finalidade: 1). Esclarecer aos Creas que, nos termos do art. 36 da Resolução n.º 1.025, de 2009, conjugado com a Resolução n.º 1.034, 2011, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SUMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina deve ser realizada através de proposta de Decisão Normativa, acompanhada da devida exposição de motivos, da qual conste a fundamentação técnica e institucional para a exclusão ou inclusão de atividades (neste caso, com a caracterização de sua execução em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada). 2). Estabelecer que, no ano de 2019, os Creas encaminhem, através de seus coordenadores, às coordenadorias de câmaras especializadas proposta de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina (disciplinada pela Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018). 3). Determinar às coordenadorias de câmaras especializadas que, até o dia 30 de agosto de 2019, apresentem propostas de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, caso identifiquem essa necessidade. 4). Determinar que a CEEP acompanhe as tratativas da matéria junto às coordenadorias nacionais. -----

III.1.2 Memorando 001/2019 CEPE-CREA-85 ANOS que solicita indicação de obras, projetos ou pesquisas de relevância acontecidas nos últimos 85 anos para o livro comemorativo dos 85 Anos. -----

III.1.3 Memorando 038/2019 DAC 1 – Encaminha Deliberação CEAP/SP 001/2017 – Uniformização de procedimentos na concessão de registro e atribuição profissional à luz da Res. 1.073/2016 do Confea. -----

III.1.4 Ofício Circular nº 24/2019 MP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sobre a constitucionalidade da cobrança da taxa decorrente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de servidores públicos que produzam trabalhos técnicos de Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista. -----

III.1.5 Consultas Públicas sobre: -----

Anteprojeto de Resolução nº 001/2019 - Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados. -----

Anteprojeto de Resolução nº 002/2019 - Define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do engenheiro industrial, em suas diversas modalidades, para efeito de fiscalização do exercício profissional. -----

As consultas podem ser acessadas no endereço: <http://consultapublica.confea.org.br/>

III.2 - Principais Correspondências Expedidas:

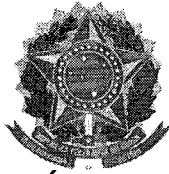
Não houve. -----

III.3. - Comunicados:

III.3.1. Coordenador:

Informou que haverá uma solicitação de prorrogação do prazo para envio de manifestação (consulta pública) sobre o Anteprojeto de Resolução nº 002/2019 e reunião conjunta com a CEEMM para alinhamento de proposta. -----

III.4. Conselheiros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SUMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Cons. Marcelo Alexandre Prado e Claudia Cristina Paschoaleti: se manifestaram contrários à Deliberação CEAP/SP nº 001/2017 uma vez que a revisão ou o acréscimo de atribuições apenas a partir da conclusão de cursos de pós-graduação vai contra o previsto na Lei de Diretrizes e Bases do MEC. Que as disciplinas cursadas após a graduação serem nominadas de complementação ou suplementação é uma questão semântica. -----

IV - Apresentação da Pauta:

IV.1. - Relações de Interrupção de Registro

IV.1.1. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 001.2019 UGI Franca (01) - INDEFERIR - Não foi encaminhada documentação suficiente para análise. **Aprovada por unanimidade. -----**

IV.1.2. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 002.2019 UGI Franca (01) - REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade. -----**

IV.1.3. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 003.2019 UGI Franca (01) - REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade. -----**

IV.1.4. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 007.2019 UGI Jundiaí (03) - 1. INDEFERIR - Eng. Mat. Paulo Conrado Kemmelmeir - Cargo: Gerente de Negócios na Siemens Vdo Automotive Ltda. 2. Referendar as solicitações de interrupção de registro não destacadas. **Aprovada por unanimidade. -----**

IV.1.5. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 005.2018 UGI Mogi Guaçu (02) - REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade. -----**

IV.1.6. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 006.2018 UGI Mogi Guaçu (01) - REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade. -----**

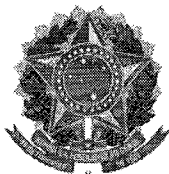
IV.1.7. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 010.2019 UGI São José das Campos (19) - REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade. -----**

IV.1.8. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 038.2018 UGI São José do Rio Preto (02) - REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade. -----**

IV.1.9. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 033.2018 UPS-APEAESP UGI Sul (02) - REFERENDAR - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade. -----**

IV.1.10. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 041.2018 UPS-APEAESP UGI Sul (01) - INDEFERIR - Eng. Quim. Mariana Fazekas Ferreira - Cargo: Eng. de Processo Jr. Na Unipar Indupa do Brasil S.A. (registro no CRQ). **Aprovada por unanimidade. -----**

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

IV.1.11. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 002.2018 UOP Caragatatuba (01) – REFERENDAR -
Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.1.12. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 024.2018 UOP Descalvado (01) – REFERENDAR -
Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.1.13. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 009.2017 UOP Indaiatuba (05) –INDEFERIR – Eng. Quim. Carlos Eduardo de Jesus - Não foi encaminhada documentação suficiente para análise. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.1.14. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 002.2018 UOP Indaiatuba (02) – INDEFERIR – Eng. Quim. Adriana Mara Malavazzi – Gerente de H&E na TMD Friction do Brasil S.a.. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.1.15. RELAÇÃO DE INTERRUÇÃO 001.2019 UOP Jacareí (01) – REFERENDAR -
Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

IV.2. Relações de Pessoa Física e Jurídica: -----
Relações de Referendo de Atribuições-----

IV.2.1. A500355 - Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica-----

IV.2.3. A500297 – Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve. **Aprovada por unanimidade.** -----

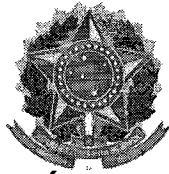
IV.3 Julgamento dos processos:

Os processos não destacados foram aprovados por unanimidade. -----
Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as): Balmes Vega Garcia; Claudia Cristina Paschoaleti; Érik Nunes Junqueira; Francisco Innocencio Pereira; Gislaíne Cristina Sales Brugnoli da Cunha; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Jorge Joel de Faria Souza; José Antônio Gomes Vieira; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; Luis Renato Bastos Lia; Marcelo Alexandre Prado; Milton Soares De Carvalho; Monica Maria Goncalves; Ricardo de Gouveia e Vivian Karina Bianchini, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Ordem 01: A-424/2018 V2T1 Interessado: JOSÉ ROBERTO NICOLETTI -----

Decisão: pela regularização de obras ou serviços realizados pelo interessado, com o recolhimento das devidas ARTs. -----

Ordem 02: A-622/2018 Interessado: LUCILIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Decisão: pela regularização de obra ou serviço realizado pela interessada, com o recolhimento da devida ART. -----

Ordem 03: C-187/2004 V2 **Interessado:** UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - UNIMEP -----

Decisão: pela concessão de atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 19 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, aos egressos de 2017-2 a 2018-2 do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 04: C-870/2017 **Interessado:** FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA - FACCAMP -

Decisão: pelo cadastramento do curso de Engenharia de Materiais da Faculdade Campo Limpo Paulista – FACCAMP com a concessão das atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 1º da Resolução nº 241, de 31 de julho de 1976, do Confea aos egressos de 2017, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Materiais" (código 141-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

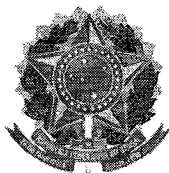
Ordem 07: C-808/2018 **Interessado:** CREA-SP -----

Decisão: o Engenheiro Químico poderá realizar as atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução CONFEA nº 218/73 e pelo art. 17º desta resolução referente a indústria petroquímica. Em relação as atribuições do Engenheiro ambiental relacionados a indústria petroquímica deve-se encaminhar o presente processo a Câmara Especializada de Engenharia Civil. -----

Ordem 08: F-5188/2018 **Interessado:** AMENDOMIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA. -----

Decisão: 1. Pelo registro da empresa AMENDOMIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA e anotação da Engenheira de Alimentos ALINE FRANCIELE SANTOS RODRIGUES, como sua responsável técnica uma vez que a profissional é portadora das atribuições do art. 19 da Res. 218/73 do CONFEA; 2. Que o presente processo seja encaminhado ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica da profissional. -----

Ordem 09: F-3217/2011 V2 **Interessado:** EMPRESA MINERADORA SANTA RITA DE SERRA NEGRA LTDA. - EPP -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Decisão: 1. Pela anotação da ENGENHEIRA INDUSTRIAL QUÍMICA PATRÍCIA BERNARDI LEITE DA SILVA como responsável técnico da empresa MINERADORA SANTA RITA DE SERRA NEGRA LTDA. – EPP; 2. Que o presente processo seja encaminhado ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica da profissional. -----

Ordem 10: F-2164/2015 **Interessado:** NESTLÉ WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA -----

Decisão: 1. Pela anotação da ENGENHEIRA ALIMENTOS AKINE KAWASAKI como responsável técnica da empresa NESTLÉ WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. --

Ordem 11: F-1230/2018 **Interessado:** PAULO SÉRGIO DE CARVALHO ORTOPÉDICOS ---

Decisão: pelo retorno do processo à Unidade de Origem. -----

Ordem 12: F-1776/2008 **Interessado:** ICOBAM IND. E COM. DE DERIVADOS DE BANANAS DE MIRACATU LTDA. -----

Decisão: 1. Pela anotação da Engenheira de Alimentos SULAMITA BILEZIKDJIAN como responsável técnica da empresa ICOBAM – IND. COM. DE DERIVADOS DE BANANA DE MIRACATU LTDA., uma vez que a profissional é portadora das atribuições do art. 19 da Res. 218/73 do CONFEA; 2. Que o presente processo seja encaminhado ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica da profissional. -----

Ordem 13: F-890/2014 **Interessado:** CARBOPACK – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - ME -----

Decisão: que NÃO há necessidade de indicação de profissional de nível superior em Engenharia modalidade Química. -----

Ordem 14: F-3260/2015 **Interessado:** QUALLY CITRUS SUCOS LTDA - ME -----

Decisão: pelo cancelamento de registro da interessada no CREA-SP. -----

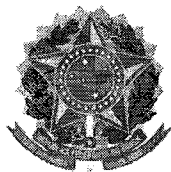
Ordem 15: PR-14411/2018 **Interessado:** CAIO VINICIUS MORISCO BALARIM -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Materiais Caio Vinicius Morisco Balarim. -----

Ordem 16: PR-14537/2018 **Interessado:** JOSÉ PAULO SERTEK -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro Químico JOSÉ PAULO SERTEK. -----

Ordem 17: PR-9/2019 **Interessado:** GABRIELA CEOLIN -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro da Engenheira Química Gabriela Ceolin. -----

Ordem 18: PR-61/2019 **Interessado:** BRUNO ALEXANDRE AGUIAR -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Materiais Bruno Alexandre Aguiar. -----

Ordem 19: PR-14549/2018 **Interessado:** EDUARDO DE ALMEIDA GOMES PEREIRA -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Materiais Eduardo Almeida Gomes Pereira. -----

Ordem 20: PR-2/2019 **Interessado:** THIAGO RIBEIRO ABDOU -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Materiais Thiago Ribeiro Abdou. -----

Ordem 21: PR-33/2019 **Interessado:** RENATO KWOK CHI WING SO -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Alimentos Renato Kwok Chi Wing So. -----

Ordem 22: PR-14541/2018 **Interessado:** MARIA CAMILA IAMARINO FERNANDES RUSSO

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro da ENGENHEIRA DE ALIMENTOS MARIA CAMILA IAMARINO FERNANDES RUSSO. -----

Ordem 23: PR-14511/2018 **Interessado:** ALBERTO KENSAKU YUKI -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do ENGENHEIRO BIOQUÍMICO ALBERTO KENSAKU YUKI. -----

Ordem 24: PR-14512/2018 **Interessado:** CAMILA PONCIANO -----

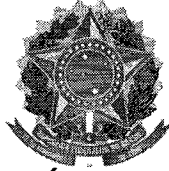
Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro da ENGENHEIRA QUÍMICA CAMILA PONCIANO. -----

Ordem 26: PR-37/2019 **Interessado:** JULIANA REIS DE ASSIS -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro da Engenheira Química Juliana Reis de Assis. -----

Ordem 27: PR-38/2018 **Interessado:** MARCELO HAMAGUCHI -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro Químico Marcelo Hamaguchi. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Ordem 28: PR-455/2012 **Interessado:** AUGUSTO ALVARES TERRA -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro de Alimentos Augusto Alvares Terra. -----

Ordem 29: PR-12161/2016 **Interessado:** GUILHERME GALLO NEVES DA ROCHA -----

Decisão: pelo indeferimento da solicitação de extensão de atribuições profissionais, conforme pleiteada pelo interessado. -----

Ordem 30: R-6/2018 **Interessado:** Marcelo Hiroshi Takeda -----

Decisão: pela concessão do registro de Marcelo Hiroshi Takeda com as atribuições previstas no art. 7º da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº. 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, com título profissional "Engenheiro Químico", código 141-06-00 (Resolução CONFEA 473/2002). -----

Ordem 31: SF-253/2016 **Interessado:** BRIGATTA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA ----

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração 12592/2016 e arquivamento do processo. -----

Ordem 32: SF-1336/2013 **Interessado:** NEW MILLEN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA --

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração 985/2013 por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 e arquivamento do processo. -----

Ordem 33: SF-2745/2016 **Interessado:** BOMBRILO S/A -----

Decisão: por tornar sem efeito a Decisão CEEQ/SP nº 260/2016; pelo cancelamento do Auto de Infração 35497/2016 por infração à alínea "e" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 e arquivamento do processo. -----

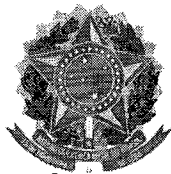
Ordem 34: SF-1382/2018 **Interessado:** QUALLY CITRUS SUCOS LTDA - ME -----

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração Número 74915/2018. -----

Ordem 35: SF-1854/2018 **Interessado:** TRBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -----

Decisão: por acatar a defesa apresentada e lhe dar provimento, cancelando o Auto de Infração Nº 85850/2018, arquivamento do presente processo e realização de nova fiscalização. -----

Ordem 36: SF-112/2016 **Interessado:** ELETRIZOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 82195/2018, arquivamento deste processo com orientação à Unidade de Jundiá para que siga os ritos da Res. 1.008/2004 do Confea e Lei nº 9.874/99. -----

Ordem 37: SF-1851/2016 **Interessado:** NHEEL QUÍMICA LTDA -----

Decisão: pelo conhecimento do recurso interposto pela interessada, dando-lhe provimento e tornando sem efeito a Decisão CEEQ/SP 298/2018; pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 85146/201 e arquivamento deste processo. -----

Ordem 38: SF-1823/2018 **Interessado:** LEPRI PRODUTOS CERÂMICOS EIRELI EPP -----

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 86146/2018, arquivamento do presente processo. -----

Ordem 39: SF-1789/2017 **Interessado:** COMERCIAL LOPES LTDA.-ME -----

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração Nº 41452/2017, arquivamento do processo. -----

Ordem 40: SF-1884/2016 **Interessado:** PLÁSTICOS MARADEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -----

Decisão: pela manutenção do Auto de Infração Nº 22926/2016. -----

Ordem 41: SF-405/2015 **Interessado:** OLIMPLASTIC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA --

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração 341/2015 e arquivamento do processo. -

Ordem 42: SF-1468/2018 **Interessado:** WILSON BENEDITO RIZZI & CIA. LTDA -----

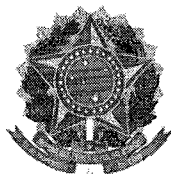
Decisão: pela manutenção do Auto de Infração Nº 77181/2018. -----

Ordem 43: SF-2923/2016 **Interessado:** TECNOINJET - IND. COM E SERV DE PEÇAS -----

Decisão: pelo cancelamento do ANI nº 65413/2018 lavrado em 11 de julho de 2018 por infração à Lei Federal nº 5194/66, artigo 59, tendo em vista que a interessada já se encontra regularmente registrada perante o CRQ IV mantendo responsável técnico também registrado junto àquele Conselho, fato este que configura estar a sociedade neste caso protegida por órgão fiscalizador do exercício profissional. Além disso, de acordo com a jurisprudência firmada no STJ é pacífico não haver exigências de duplo registro em Conselhos. -----

Ordem 44: SF-684/2011 **Interessado:** BELPLAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME -----

Decisão: pelo cancelamento do Auto de Infração 2183/2015 e arquivamento do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Ordem 46: SF-1731/2016 **Interessado:** CORTEX CRIAÇÕES INFANTIS LTDA EPP -----

Decisão: pela notificação da interessada, dando-lhe o prazo de 10 dias para a regularização, e pela obrigatoriedade do registro da interessada, neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Produção com ênfase em Materiais, podendo ser Tecnólogo, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5,194 de 1966. ---

Ordem 47: SF-1790/2016 **Interessado:** ELKA PLASTICOS LTDA -----

Decisão: pela notificação da interessada, dando-lhe o prazo de 10 dias para a regularização, e pela obrigatoriedade do registro da interessada, neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Produção com ênfase em Materiais, podendo ser Tecnólogo, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5,194 de 1966. ---

Ordem 48: SF-2071/2016 **Interessado:** IBEPLAS - INDUSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA -----

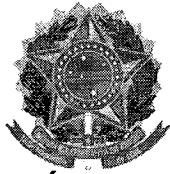
Decisão: pela notificação da interessada, dando-lhe o prazo de 10 dias para a regularização, e pela obrigatoriedade do registro da interessada, neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Produção com ênfase em Materiais, podendo ser Tecnólogo, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5,194 de 1966. ---

Ordem 51: SF-142/2019 **Interessado:** TECNOART EMBALAGENS LTDA -----

Decisão: pela não obrigatoriedade de registro da empresa neste Conselho por não desenvolver atividade de engenharia e agronomia, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Federal nº 5194 de 1966 e arquivamento do presente processo.

Ordem 52: SF-2026/2018 **Interessado:** ALCOPEL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -----

Decisão: pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

Ordem 53: SF-2358/2017 **Interessado:** FORTINJET PLÁSTICOS INJETADOS LTDA. - ME -

Decisão: pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado e registrado neste Conselho, nas áreas de Engenharia Química ou Engenharia de Materiais ou Produção, podendo ser Engenheiro ou Tecnólogo, notificando-a desta exigência, com um prazo de 10 (dez) dias para sua regularização. Findo o prazo, não tendo requerido seu registro, deverá ser lavrada a autuação por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. -----

Ordem 54: SF-1001/2016 **Interessado:** MAXTRAT TRATAMENTO DE AGUA LTDA -----

Decisão: pela não necessidade do registro no CREA, tendo em vista já estarem salvaguardados os interesses da sociedade, evitando-se também a duplicidade de registro. -----

Ordem 55: SF-545/2013 **Interessado:** SALUTE PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE LEITE LTDA

Decisão: pelo arquivamento do processo e encerramento do assunto. -----

Processos destacados:

Ordem 05: C-1202/2017 **Interessado:** CREA-SP -----

Decisão: Pela indicação das mesmas atividades de fiscalização indicadas no ano de 2018, ou seja: Avaliação de tratamento de efluentes na: Indústria têxtil - 1º bimestre de 2019; Indústria de biocombustíveis - 2º bimestre de 2019; Indústria de produção de bebidas - 3º bimestre de 2019; Indústria de materiais plásticos - 4º bimestre de 2019; Indústria de produtos cárneos - 5º bimestre de 2019; Indústria de Curtume - 6º bimestre de 2019. ----

Ordem 06: C-306/2009 **Interessado:** CREA-SP -----

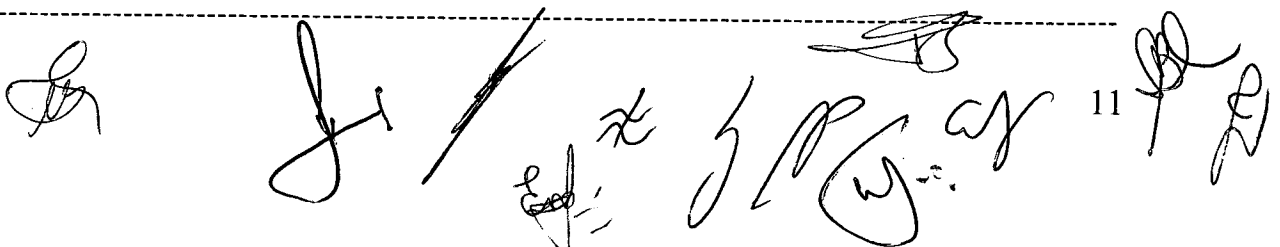
Decisão: aprovar o Plano Anual de trabalho da Câmara Especializada de Engenharia Química 2019. -----

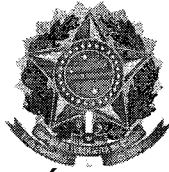
Ordem 25: PR-36/2019 **Interessado:** ISSAMU FUKUDA -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro Químico Issamu Fukuda. -----

Ordem 45: SF-1786/2018 **Interessado:** CAROLINA CRUZ MADURO ALBERS -----

Decisão: conceder vistas do processo ao Conselheiro Marcelo Alexandre Prado. -----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Ordem 49: SF-110/2019 Interessado: INDÚSTRIA QUÍMICA WAYBOR LTDA -----

Decisão: pela não obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e arquivamento do processo. -----

Ordem 50: SF-110/2019 Interessado: INDÚSTRIA QUÍMICA WAYBOR LTDA -----

Decisão: Número de ordem retirado de pauta por duplicidade. -----

V. Discussão dos assuntos em pauta - Não Houve. -----

VI. Apreciação dos assuntos relatados - Não Houve. -----

VII - Apresentação de propostas extra pauta -----

Ordem 56: F-349/2019 Interessado: CHETH ENGENHARIA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI -----

Decisão: pelo registro da empresa CHETH ENGENHARIA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI e anotação da Engenheira de Alimentos Vanessa Cristine Carrara Teixeira Santin como responsável técnica da empresa, restritas às suas atribuições profissionais. -----

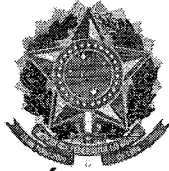
Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pelo coordenador às 16:00. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 25 de abril de 2019.

Eng. Seg. Trab. E Eng. Quím. Francisco Innocencio Pereira
Crea-SP nº 5060512377
Coordenador da CEEQ

Assinatura dos Conselheiros Presentes			
BALMES VEGA GARCIA			
CLAUDIA CRISTINA PASCHOALETI			
ÉRIK NUNES JUNQUEIRA			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 349 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA			
FRANCISCO INNOCENCIO PEREIRA			
GISLAINE CRISTINA S. B. DA CUNHA		SARAZETE IZÍDIA VAZ PEREIRA	
HAMILTON ARNALDO RODRIGUES		PAULO EDUARDO DA R. TAVARES	
JORGE MOYA DIEZ		JORGE JOEL DE FARIA SOUZA	
JOSE ANTONIO GOMES VIEIRA		ANDREA CARLA DA S. BARRETTO	
JOSE EDUARDO W. A. CAVALCANTI			
LUIS RENATO BASTOS LIA		OSMAR D. PIASENTIN	
MARCELO ALEXANDRE PRADO			
MILTON S. DE CARVALHO		LUANA SACHO HERNANDES	
MONICA MARIA GONCALVES			
RICARDO DE GOUVEIA		CLAUDIO R. PASSATORE	
VIVIAN KARINA BIANCHINI			